



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

**INFORMATIVO Nº 442/2015 - PL 1.916/2015 - INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 1.916 ANO: 2015**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- ☒ SIM → ☒ Aumento de despesa - ☒ União ☐ estados ☐ municípios
→ ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
☐ NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- ☐ SIM → ☐ Aumento de despesa. Quais?
→ ☐ Implica diminuição de receita. Quais?
→ ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
☒ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- ☐ SIM (Emenda nº _____) ☒ NÃO (A emenda apresentada não suprime o aumento da despesa)

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- ☒ SIM ☐ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- ☒ SIM ☐ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- ☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas?

- ☒ SIM ☐ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações:

O Projeto de Lei nº 1.916, de 2015, dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho e de cargos e funções na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Embora a Proposta de Lei Orçamentária para 2016, PLN nº 07/2015, contenha a autorização para a aprovação do Projeto de Lei em análise, durante sua tramitação, essa autorização e respectiva dotação ainda poderão ser modificadas ou suprimidas. Dessa forma, as condições exigidas pela Constituição só estarão atendidas após a aprovação e sanção da lei orçamentária anual para o exercício de 2016, desde que continue a conter a autorização e dotação em apreço. Reforça essa possibilidade de supressão ou modificação de autorização, uma das medidas anunciadas pelo Ministério do Planejamento para reduzir os gastos da



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

União, que consiste em suspender a realização de concursos públicos, gerando uma economia de R\$ 1,0 bilhão no Poder Executivo e R\$ 0,5 bilhão nos demais poderes¹

Brasília, 23 de outubro de 2015.

Sergio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ <http://www.planejamento.gov.br/apresentacoes/ministro/2015/setembro/medidas-adicionais-de-reducao-do-gasto-da-uniao-15hs-v03-1-1.pdf>